

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 05, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

OBJETO: Regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros "mototaxista" – e em entrega de mercadorias "motoboy", com o uso de motocicletas e motonetas, no município de Carmópolis de Minas/MG.

AUTORIA: Poder Executivo

RELATOR: Vereador Sérgio Damião Moraes

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 05/2025 revoga a Lei Municipal nº 1.655/2000, modernizando e regulamentando o serviço de transporte individual remunerado de passageiros por motocicletas – mototáxi – no âmbito do Município de Carmópolis de Minas, em conformidade com as Leis Federais nº 12.009/2009 e nº 9.503/1997.

A presente proposta atende a uma antiga demanda da categoria de mototaxistas, que, por muitos anos, enfrentou dificuldades devido à falta de regulamentação adequada para o exercício da atividade, comprometendo tanto as condições de trabalho quanto a segurança dos profissionais e usuários do serviço.

O projeto foi elaborado após reuniões e debates com representantes da categoria e membros desta Casa Legislativa, recebendo sugestões e adequações para contemplar as necessidades apresentadas pelos profissionais do setor.

A regulamentação proposta tem grande relevância, uma vez que define claramente os conceitos, condições, limites e formas de autorização para a prestação desse serviço público no município, proporcionando maior segurança jurídica e organizacional aos trabalhadores e usuários.

ANÁLISE CONTÁBIL

O assessor contábil consultado manifestou-se afirmando que o projeto de lei não gera qualquer tipo de despesa ao município, pois trata exclusivamente da regulamentação da atividade profissional dos mototaxistas e motoboys, conforme as legislações federais vigentes.

A concessão da atividade, por sua vez, poderá gerar receita ao município por meio da arrecadação de tributos e taxas decorrentes da regularização e fiscalização dos serviços, sem acarretar gastos adicionais ao erário municipal.

Diante disso, conclui-se que não há impacto orçamentário ou financeiro que impeça a tramitação e aprovação do referido projeto.

MÉRITO

No que se refere ao mérito, cabe aos nobres vereadores a análise detalhada das disposições do projeto. No entanto, após exame criterioso, verificamos que os dispositivos apresentados estão em conformidade com a legislação vigente, não havendo qualquer vício de constitucionalidade ou ilegalidade que possa comprometer sua tramitação e apreciação pelo Plenário.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas manifesta-se favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 05/2025, que regulamenta o exercício das atividades dos profissionais de transporte de passageiros – "mototaxista" – e entrega de mercadorias – "motoboy" –, no município de Carmópolis de Minas/MG, com as emendas apresentadas.

Carmópolis de Minas, 14 de março de 2025.

Ver. Sérgio Damião Moraes
Relator

Ver(a). Tirzah Teixeira de Freitas
Presidente

Ver. Gustavo Henrique Oliveira
Secretário

ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às 16 horas, reuniu-se a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas na sala de sessões das Comissões da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas. A reunião foi presidida pela vereadora Tirzah Teixeira de Freitas e teve como pauta a discussão do Projeto de Lei nº 05, de 07 de fevereiro de 2025, que "Regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros 'mototaxista' e em entrega de mercadorias 'motoboy', com o uso de motocicletas e motonetas no município de Carmópolis de Minas/MG".

Durante a análise do referido projeto, foram discutidas e analisadas as Emendas nº 01 a 07, sendo constatado que o projeto encontra-se em condições de ser apreciado e votado com as emendas apresentadas. Ressalta-se que o mérito do projeto e das respectivas emendas será avaliado pelos senhores vereadores no plenário.

Após a leitura do parecer pelo relator, o projeto e suas emendas receberam parecer favorável tanto do relator quanto dos demais membros da comissão.

Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que segue assinada pelos membros da comissão.

Carmópolis de Minas, 14 de março de 2025.

Ver. Sérgio Damião Moraes

Relator

Ver. Tirzah Teixeira de Freitas

Presidente

Ver. Gustavo Henrique Oliveira

Secretário